

COMISSÃO DE PREGÃO

OFÍCIO DPRJ/DCLC/CL 014/2023

23 DE OUTUBRO DE 2023

Ref.: Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ N° 025/23, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE CONECTIVIDADE PARA ACESSO AO DATA CENTER E À INTERNET, UTILIZANDO LINKS SIMÉTRICOS COM SERVIÇO SD-WAN (SOFTWARE-DEFINED NETWORKING IN A WIDE AREA NETWORK), LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET E LINKS ASSIMÉTRICOS DE ACESSO À INTERNET, E-20/001.007548/2021.**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento autuado nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada da respectiva resposta:

1. Em relação a quantidade de circuitos para cada lote, peço que nos esclareça a quantidade que será contratada. O item 4 do edital (COMPOSIÇÃO DOS LOTES DO OBJETO LICITADO) contém uma planilha com um total de 329 pontos para o lote 1, 3 pontos para o lote 2 e 326 pontos para o lote 3. Contudo, a quantidade de endereços para cada lote é 159. Entendemos que devemos considerar os endereços, certo? A quantidade de circuitos disponíveis no item 4 é referente a quantidade máxima que poderá ser contratada pelo órgão? Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento está correto. O anexo A serve como uma base de referência da demanda inicial de links a serem instalados e entregues.

O total estimado para a contratação (item 4.3.) é a soma da previsão inicial (anexo A) + possível expansão (anexo B). Destaca-se o item 5.12. "Os links que compõem a solução poderão ser expandidos tanto em quantidades, quanto em velocidades, para suportar adequadamente o aumento de Sedes e/ou a ampliação de infraestruturas já existentes, conforme previsão do anexo B, sempre a critério da DPRJ e respeitando as quantidades máximas estabelecidas no item 4.3."

2. Item 9.4 e Anexo II

O item, 9.4. do Edital prevê que "O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação". Por sua vez, o modelo de proposta de preços (ANEXO II), faz menção a valores sem e com ICMS. Neste sentido, em que pese o valor sem ICMS ser considerado para efeito de competição na licitação, questiono se este órgão faz jus a isenção

deste imposto, e, se positivo, peço acostar ao processo licitatório parecer da Secretaria de Estado de Fazenda que justifique tal isenção. A ausência de comprovação ensejará a cobrança do aludido tributo conforme legislação vigente.

Resposta: Conforme disposto na Resolução 971/2016 a comprovação de Isenção deverá ser apresentada pela licitante, quando for o caso. Portanto, não há que se falar em isenção por parte da DPRJ. Por fim, informo que o item citado é constante na minuta padrão fornecida pela PGE-RJ.

3. Formato de Faturamento

A solução contratada é uma composição de diversos serviços (gerência, treinamento, serviço de segurança, internet, etc). Contudo, entendemos que o formato de faturamento deve precificar apenas o circuito. Por exemplo:

LOTE 2 – Internet 100M = R\$ XX,XX.

LOTE 2 – Internet 300M = R\$ XX,XX

Está correto o entendimento?

Resposta: O entendimento não está correto. Deve estar incluso no valor mensal ofertado para cada link de dados todos os materiais, insumos, equipamentos, mão-de-obra, impostos e demais custos e despesas que venham a incidir sobre a prestação dos serviços pretendidos, conforme item 5.6. do TR.

4. ANEXO II – PROPOSTA

No anexo II, pág. 12 da documentação licitatória, em cada um dos lotes na coluna “ESPECIFICAÇÃO”, observa-se lacuna para preenchimento do “VALOR UNITÁRIO R\$”, “VALOR TOTAL R\$” e “VALOR GLOBAL R\$”. Ocorre que cada um destes lotes é composto por diversos circuitos, neste sentido solicitamos esclarecer como que este r. órgão espera receber as informações demandadas em cada uma das mencionadas lacunas. Qual seria o conceito para o devido preenchimento?

SERVICO DE LINK DE
COMUNICACAO, DESCRICAO: CONTRATAACAO DE
EMPRESA PARA IMPLANTACAO DE LINK DE
COMUNICACAO DE DADOS, INCLUINDO O
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE
TECNICO
Observação: LOTE 1 - LINK SIMÉTRICO COM
SERVIÇO SD-WAN
VALOR UNITÁRIO R\$:
VALOR TOTAL R\$:
VALOR GLOBAL R\$:

Resposta: A participante deverá discriminar o valor de cada circuito nas rubricas de valor unitário, total e global. Exemplo:

Lote 1

Valor unitário

20 MBPS: R\$.....



30 MBPS: R\$.....

40 MBPS: R\$.....

60 MBPS: R\$.....

80 MBPS: R\$

100 MBPS: R\$

200 MBPS: R\$

300 MBPS: R\$

Valor total (multiplicando-se o valor unitário pelas respectivas quantidades descritas no TR):

20 MBPS: R\$.....

30 MBPS: R\$.....

40 MBPS: R\$.....

60 MBPS: R\$.....

80 MBPS: R\$.....

100 MBPS: R\$.....

200 MBPS: R\$.....

300 MBPS: R\$.....

Valor global: Somatório do valor por lote, compreendendo o valor total de todos os circuitos.

5. ANEXO II – PROPOSTA

A proposta de preços trazida pelo Anexo II, ainda menciona a inserção dos valores com e sem ICMS, no formato unitário e total. Desta forma, peço esclarecer o que seria o valor unitário e o total para cada uma destas colunas.

A	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL

Resposta: A empresa deverá preencher no campo pertinente ao seu enquadramento tributário.

Em relação ao valor unitário e total. Considerando se tratar de licitação por lote, poderá ser preenchido o valor total de cada lote, devendo ainda ser enviada planilha contendo os valores unitários, conforme mencionado no pedido de esclarecimento 5.

6. ANEXO II – PROPOSTA e ITEM 9.1 (pág. 4)

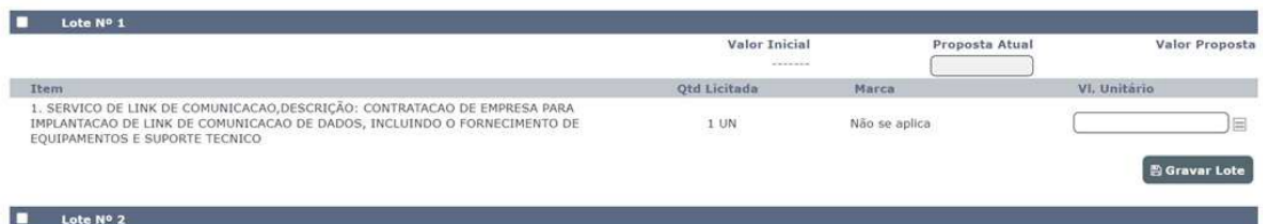
9.1. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e

modelo do produto ofertado. Entendemos que este item não induz a necessidade de apresentar, na Proposta Comercial ou Técnica, a lista de todos os equipamentos relacionados com a solução prevista para os serviços. Estamos certo em nosso entendimento?

Resposta: Sim. É importante destacar que caso seja anexado algum arquivo no SIGA, o mesmo não poderá conter informações que identifiquem o licitante. Por fim, informo que após a fase de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar todos os documentos constantes no edital.

7. SIGA.RJ (Compras RJ)

Para inserirmos proposta no site compras.rj, nota-se a necessidade de informarmos o valor unitário. Desta forma, peço esclarecer o que este órgão entende para valor unitário no campo de competição no referido site (valor mensal, valor total do contrato/lote).



Item	Qtde Licitada	Marca	VI. Unitário
1. SERVIÇO DE LINK DE COMUNICAÇÃO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO	1 UN	Não se aplica	<input type="text"/>

Gravar Lote

Resposta: Considerando que o SIGA agrupa todos os circuitos do lote (vide "Quantidade licitada = 1"), orientamos que o valor inserido nesse campo seja o Valor Global, compreendendo a integralidade de circuitos.

8. Item 17.8

O item 17.8. diz que o atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a um mês do contrato, já o PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO informa: "multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado". Qual sanção considerar para eventual atraso no prazo de implantação dos serviços?

Resposta: Deverá ser considerado para eventual atraso o contido na minuta contratual, qual seja: multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado

9. Item 6.1.19.1.

A CONTRATADA deverá ministrar, SEM CUSTOS para a CONTRATANTE, treinamento referente à administração dos serviços, abrangendo todos os recursos de hardware e software da solução, para até cinco técnicos designados pela CONTRATANTE, abrangendo no mínimo os seguintes tópicos:

Tendo em vista que fomos acometidos de uma Pandemia que, o qual motivou grande investimento e mudanças nas relações de trabalho, sugerimos que o treinamento proposto permita a realização de forma online. Nossa solicitação será atendida?

Resposta: O treinamento poderá ser realizado de forma remota a critério da CONTRATANTE, conforme alínea c) do item 6.1.19.2.

10. Item 9.13.

A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer link, bem como mudança de local (remanejamento) de prestação dos serviços ou mesmo a adição de um novo link, sem que isso enseje custos de qualquer natureza ao solicitante. Ou seja, os serviços de instalação de novo link, remanejamento interno de link, alteração de endereço de link, upgrade ou downgrade de link serão realizados sem custo para a CONTRATANTE. Entendemos que a solicitação de nova instalação de link em quantidade superior ao quantitativo descrito no edital, será após análise de viabilidade técnica, estando sujeito a incidência de custo para a CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento não está correto. Após a instalação e entrega da planta inicial prevista no item 10. do TR, os demais serviços de instalação de novo link, remanejamento interno de link, alteração de endereço de link, upgrade ou downgrade de link e desativação de link serão realizados sem custo para a CONTRATANTE, conforme item 9.13.

11. Item 12.16.4. - Latência

Solicitamos que seja alterada a latência dos links 100 MBPS A 300 MBPS e 1 GPBS A 3 GBPS para até 40MS, e até 60MS para os links de 60 MBPS A 80 MBPS, possibilitando uma melhor qualidade na prestação dos serviços e o correto cumprimento dos NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO CONTRATADO. Nossa solicitação será atendida?

Resposta: A solicitação não será atendida. A manutenção dos referidos índices visa garantir os principais requisitos do sistema de comunicação de dados (segurança, alta disponibilidade e desempenho).

12. Item 10.1.

Os serviços previstos para os LOTES 1 e 3 devem ser entregues em funcionamento pela CONTRATADA nas localidades constantes do ANEXO A, de acordo com a prioridade definida pela CONTRATANTE, incluindo toda a infraestrutura necessária, em até 90 dias corridos após o recebimento da ordem de serviços emitida pela Fiscalização. Entendemos que para ampliar a competitividade e participação no certame e proporcionar um preço mais vantajoso para essa administração, faz-se necessário o aumento do prazo para INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SERVIÇOS do lote 1, de modo a garantir a perfeita execução dos serviços em prazo exequível e conforme os níveis de qualidade exigidos. Esclarecemos que este serviço abrange a instalação de equipamentos, bem como o transporte de matérias e obtenção de licença junto aos órgãos competentes para a realização desta construção para o circuito. Solicitamos que seja alterado o prazo para até 150 dias úteis, possibilitando uma melhor qualidade na prestação dos serviços e

o correto cumprimento dos prazos. Salientando que a efetiva execução poderá eventualmente ocorrer antes deste prazo. Nossa solicitação será atendida?

Resposta: A solicitação não será atendida. No entanto, ressaltamos que os prazos de implantação poderão ser estendidos por igual período, desde que a CONTRATADA apresente o pedido formalmente, com a devida justificativa, e que a justificativa seja aceita pela CONTRATANTE, conforme previsto no item 10.5. do TR.

13. Item 10.2.

Os links do LOTE 2 (principal e redundância) deverão ser finalizados em até 30 dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço. Esses links serão instalados na sede Menezes Côrtes, localizada na Rua São José, nº 35, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ. Entendemos que para ampliar a competitividade e participação no certame e proporcionar um preço mais vantajoso para essa administração, faz-se necessário o aumento do prazo para INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SERVIÇOS do lote 2, de modo a garantir a perfeita execução dos serviços em prazo exequível e conforme os níveis de qualidade exigidos. Esclarecemos que este serviço abrange a instalação de equipamentos, bem como o transporte de matérias e obtenção de licença junto aos órgãos competentes para a realização desta construção para o circuito. Solicitamos que seja alterado o prazo para até 120 dias úteis, possibilitando uma melhor qualidade na prestação dos serviços e o correto cumprimento dos prazos. Salientando que a efetiva execução poderá eventualmente ocorrer antes deste prazo. Nossa solicitação será atendida?

Resposta: A solicitação não será atendida. No entanto, ressaltamos que os prazos de implantação poderão ser estendidos por igual período, desde que a CONTRATADA apresente o pedido formalmente, com a devida justificativa, e que a justificativa seja aceita pela CONTRATANTE, conforme previsto no item 10.5. do TR.

14. Item 10.3.

Em até 45 dias a contar da assinatura do contrato, também deverão estar concluídas, pelo menos, a implementação e ativação de 40% dos LOTES 1 e 3. Solicitamos que seja alterado o prazo para até 120 dias úteis, possibilitando uma melhor qualidade na prestação dos serviços e o correto cumprimento dos prazos. Salientando que a efetiva execução poderá eventualmente ocorrer antes deste prazo. Nossa solicitação será atendida?

Resposta: A solicitação não será atendida. No entanto, ressaltamos que os prazos de implantação poderão ser estendidos por igual período, desde que a CONTRATADA apresente o pedido formalmente, com a devida justificativa, e que a justificativa seja aceita pela CONTRATANTE, conforme previsto no item 10.5. do TR.

15. Item 11.2.

11.2. O prazo de atendimento dos serviços do item 11.1. será de até 30 dias corridos, a partir da efetivação da emissão da ordem de serviço, devendo a CONTRATADA, em um prazo máximo de 15 dias corridos, informar por meio de relatório encaminhado à CONTRATANTE, a

necessidade de obras civis ou de infraestrutura elétrica para a realização dos serviços em questão, bem como os problemas que tiver em sua própria infraestrutura para o atendimento da ordem de serviço. Solicitamos que seja alterado o prazo para até 60 dias para remanejamento/alteração de endereço, e até 90 dias para ativação de novo link. Possibilitando uma melhor qualidade na prestação dos serviços e o correto cumprimento dos prazos. Salientando que a efetiva execução poderá eventualmente ocorrer antes deste prazo. Nossa solicitação será atendida?

Resposta: A solicitação não será atendida. No entanto, ressaltamos que nos casos de pendências de infraestrutura da CONTRATANTE, será estabelecido um novo prazo de 30 dias corridos a partir da comunicação de término das providências pela DPRJ. Nos casos de pendências de infraestrutura da CONTRATADA, se devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, será estabelecido um novo prazo de até 30 dias corridos para solução dos problemas e instalação, conforme itens 11.3. e 11.4. do TR.

16. Item 11.8.

A CONTRATADA deverá instalar em todas localidades equipamentos do tipo “no-break” e “mini-rack” capazes de estabilizar a rede elétrica e suportar os equipamentos instalados, visando a proteção dos equipamentos, bem como a garantia da disponibilidade em casos de picos e falta de energia. Entendemos que o fornecimento do “mini-rack”, poderá ser modelo padrão 19U de parede. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento não está correto. O mini-rack a ser instalado pela CONTRATADA deverá ser de 19" ou 60 cm.

17. Item 12.13.2.

O prazo para troca de no-break será de até cinco dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço. Solicitamos que seja alterado o prazo para até 10 dias úteis para troca de nobreak. Possibilitando uma melhor qualidade na prestação dos serviços e o correto cumprimento dos prazos. Salientando que a efetiva execução poderá eventualmente ocorrer antes deste prazo. Nossa solicitação será atendida?

Resposta: A solicitação não será atendida. No entanto, ressaltamos que a CONTRATADA terá um prazo máximo de três dias corridos, a contar da data da solicitação de troca de no-break, para informar por meio de relatório encaminhado à CONTRATANTE, a necessidade de adequação de infraestrutura elétrica para a instalação em questão. Nos casos de pendências de infraestrutura da CONTRATANTE, será estabelecido um novo prazo de até 02 dias corridos, a critério da CONTRATANTE, a partir da comunicação do término das providências pela DPRJ, conforme itens 12.13.3 e 12.13.4. do TR.

18. Item 12.14.2.

O prazo para aplicação ou mudança de configuração será de até 1 dia útil a contar da emissão da ordem de serviço. A Alteração de configuração, mesmo sem o envolvimento de hardware, pode ser algo simples, como algo mais complexo que exija uma reunião técnica entre a

CONTRATANTE e a CONTRATADA. Sendo assim, pedimos considerar os seguintes pontos: que o prazo comece a contar após a reunião técnica; e que mesmo assim, este prazo seja de até 15 dias, visto que as alterações precisam estar registradas nos sistemas de controle e informada para todas as áreas envolvidas na Operação da Rede. Salientando que a efetiva execução poderá eventualmente ocorrer antes deste prazo. Nossa solicitação será atendida?

Resposta: A solicitação não será atendida. A manutenção do prazo visa garantir que a solução e/ou equipamento estará disponível para utilização pela CONTRATANTE no tempo estipulado, a partir da efetivação da solicitação por ordem de serviço.

19. Item 12.17.4. PERDA DE PACOTES

Solicitamos que seja alterado a taxa de perda de pacotes dos links 100MBPS A 300MBPS do lote 01, e 1 GPBS A 3 GBPS do lote 02, para $\leq 1\%$. Possibilitando uma melhor qualidade na prestação dos serviços e o correto cumprimento dos indicadores de qualidade. Nossa solicitação será atendida?

Resposta: A solicitação não será atendida. A manutenção dos referidos índices visa garantir os principais requisitos do sistema de comunicação de dados (segurança, alta disponibilidade e desempenho).

20. Item 15.15.

Os telefones, e-mails e sites da internet, a serem utilizados para a abertura dos chamados, devem ser informados formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo este documento ser adicionado ao processo. Entendemos que disponibilizando os canais (WEBSITE e 0800) estamos atendendo ao item. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está parcialmente correto. Além da disponibilização para utilização, os itens telefone, e-mails e sites da internet deverão ser informados formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo este documento ser adicionado ao processo.

21. Item 30.7.

TABELA 8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ITEM: 2 SANÇÃO Multa de 0,3% por dia de atraso injustificado, ou não aceito pela Defensoria, calculado sobre o valor do contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 dias. Entendemos que a sanção conforme descrita no documento se mostra excessiva, podendo inclusive impactar em desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato. Nesta senda, solicitamos que seja alterado esta cláusula para 0,3% por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor do contrato, referente ao serviço em atraso. Nossa solicitação será atendida?

Resposta: A solicitação não será atendida. De eventual sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de cinco dias úteis contados da

notificação. A autoridade competente poderá, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, conforme item 30.6. do TR.

22. Item 6.2.5.1

h) A Solução de gerência da rede deverá ser operada e administrada através de uma console única, portanto não serão aceitos soluções que possuem acessos segmentados aos módulos." Solicitamos esclarecimento sobre o termo "console única e do não aceiteamento de soluções com acessos segmentados aos módulos" O acesso portal de gerenciamento, onde são visualizados os tickets, SLA, relatórios, acesso aos gráficos de desempenho e alarmes, se dá sem necessidade de nova autenticação, o login é único. Isso atende ao item em questão?

Resposta: Sim, a solução apresentada atende ao item em questão.

23. Item 6.2.5.1

u) VIII - Taxa de erros em erros por segundo. Solicitamos esclarecimento sobre a medição da taxa de erros, em erros por segundo. Necessário especificar qual a unidade de medida. Seria bits/segundo? Se não, qual seria a unidade de medida?

Resposta: A unidade de medida do item em questão é bits/segundo.

24. Item 6.2.5.1

v) l) Permitir ser exportados conforme os principais métodos como: pdf, csv, pacote office. Solicitamos esclarecimento sobre o termo "Exportação por pacote office". Desta forme fica muito abrangente. Necessário especificar qual a extensão de arquivo que deve ser exportada.

Resposta: A exportação por "pacote Office" deverá ser pelas extensões pertinentes a "Excel" e "Word".

25. Item 12.16. NMS - LATÊNCIA e 12.17. NMS - PERDA DE PACOTES

Solicitamos esclarecimento sobre a origem e o destino na medição nas métricas de latência e perda de pacotes. Neste caso as medições seriam entre o CPE e o PE do backbone da Contratada?

Resposta: Sim. Para os cálculos da latência e perda de pacotes deverá ser considerada a média coletada da interface dos roteadores de origem e destino, desde a hora zero do primeiro dia do mês até as 23 horas e 59 minutos do último dia do mês medido, conforme itens 12.16.2. e 12.17.2. do TR.

26. Item 4.3 4.3.

Os itens relacionados na “TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DOS LOTES E ITENS DO OBJETO LICITADO” representam o objeto licitado. Os LOTES deverão respeitar às especificações detalhadas no item "6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" e atender às condições estabelecidas neste TR. Solicitamos que seja revisado o edital:

1) Pois a tabela do item 4.3 da pag. 23 não contém o mesmo quantitativo de circuitos que estão descritos nos ANEXOS A e B deste certame, prejudicando assim, a correta elaboração da proposta para a DPGE, em vermelho na tabela em anexo;

2) que seja esclarecido o quantitativo apresentado na tabela do item 4.3, que "...representam o objeto licitado...". Pela tabela, o objeto licitado não representa apenas a REDE INICIAL ou sua EXPANSÃO, e sim o SOMATÓRIO DE CIRCUITOS de AMBAS as redes. Se os licitantes apresentarem os preços com a soma das quantidades INICIAIS + EXPANSÃO, entendemos que o julgamento seria sobre o DOBRO dos circuitos dos sites remotos, e não, a expansão de velocidade dos mesmos como apresentado no ANEXO B, induzindo assim, que os licitantes a elaborarem suas propostas para 318 circuitos remotos, e não apenas a expansão de velocidades, ONERANDO sobremaneira o valor do certame, e futuramente, podendo acarretar o desequilíbrio econômico do projeto, pois os licitantes terão dimensionados sua proposta para 318 circuitos sendo que a rede contém apenas 159 sites remotos, e eventualmente, nunca terão um total de 318 circuitos, pois a informação do ANEXO B, sugere apenas que, para um mesmo endereço, inicialmente a velocidade X e podendo ser expandido para Y, no mesmo circuito, ou seja, trata-se apenas de upgrade de velocidades, e não a duplicação de toda a rede para os 318 circuitos.

3) não há nenhuma tabela com valores para cada velocidade, desta forma, como se dará a contratação dos circuitos iniciais e eventuais expansões, quais serão os valores individuais de cada velocidade que deverão ser utilizados para contratação?

1	1	XXX	LINK SIMÉTRICO COM SERVIÇO SLDWAN	30 MESES	MENSAL	UNIDADE	20 MBPS	139
							30 MBPS	84
							40 MBPS	46
							60 MBPS	25
							80 MBPS	15
							100 MBPS	10
							200 MBPS	5
300 MBPS	5							
2	1	XXX	LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET	30 MESES	MENSAL	UNIDADE	1 GBPS	1
							2 GBPS	1
							3 GBPS	1
3	1	XXX	LINK ASSIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET	30 MESES	MENSAL	UNIDADE	80 MBPS	154
							100 MBPS	7
							150 MBPS	115
							200 MBPS	41



	INICIAL	FINAL	SOMA INI+FIN	TABELA ITEM 4.3
VELOCIDADE SOLICITADA	circuitos	circuitos	circuitos	circuitos
20 Mbps	134	-	134	139
30 Mbps	14	70	84	84
40 Mbps	3	43	46	46
60 Mbps	5	20	25	25
80 Mbps	2	13	15	15
100 Mbps	1	6	7	10
200 Mbps	-	3	3	5
300 Mbps	-	4	4	5
Total Geral	159	159	318	329

Resposta: (1 E 2): As quantidades do item 4.3 para o lote 1 refletem a soma das respectivas colunas dos anexos A e B, porém com margem de "sobra" considerando possibilidade de novas instalações no decorrer da contratação. Para o lote 2 a quantidade do item 4.3 se refere a velocidade inicial contratada (anexo A) + possível expansão (anexo B) que pode ser de 2 GBPS ou 3 GBPS.

O total estimado para a contratação (item 4.3.) é a soma da previsão inicial (anexo A) + possível expansão (anexo B). Destaca-se o item 5.12. "Os links que compõem a solução poderão ser expandidos tanto em quantidades, quanto em velocidades, para suportar adequadamente o aumento de Sedes e/ou a ampliação de infraestruturas já existentes, conforme previsão do anexo B, sempre a critério da DPRJ e respeitando as quantidades máximas estabelecidas no item 4.3."

(3): Os valores individuais de cada link, de acordo com a sua velocidade e o seu respectivo lote, conforme relacionados na tabela do item 4.3. do TR, deverão obrigatoriamente constar na proposta.

27. Item 5.13

5.13. Para o LOTE 1 será obrigatória a instalação de link concentrador de conexões, fornecido sem custo pela CONTRATADA, que deverá possuir redundância física (circuito e equipamento) e lógica (configuração tolerante a falhas) e dimensionamento necessário de maneira a garantir o desempenho e o nível de serviço adequado da solução. Entendemos que:

1) O texto informa que o site central é de extrema importância, sendo assim, com o objetivo de garantir o máximo de redundância possível, tanto os equipamentos SD-WAN, quanto os equipamentos de acesso - Fibra óptica devem possuir fontes de energia redundantes, podendo assim utilizar de duas linhas de energia distintas no DC do DPGE. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor esclarecer.

2) Apesar do circuito ser dimensionado pela CONTRATADA, o DPGE deveria pelo menos informar uma velocidade mínima inicial dos links do DC, para que se tenha uma equalização na elaboração e julgamento das propostas pelos licitantes, e forneça garantias solicitadas pelo DPGE, de desempenho e SLA's.

Resposta: 1) O entendimento está correto. No DC da CONTRATANTE existem duas linhas de energia distintas.

2) O item 6. do TR informa as especificações necessárias dos link e fornecimento de equipamentos para o funcionamento da solução. O item 6.1.7. cita que os equipamentos da solução deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados e configurados, pela CONTRATADA, de maneira a garantir o desempenho correto e o nível de serviço adequado.

Os equipamentos a serem instalados nas sedes deverão respeitar as características mínimas citadas no item 6.1.16. Já o equipamento a ser instalado no datacenter para suportar as conexões dos links das sedes tem suas características mínimas definidas no item 6.1.17.

Todos os equipamentos das sedes deverão ser dimensionados pela CONTRATADA de acordo com a velocidade contratada em cada local, e o equipamento do datacenter deverá ser dimensionado pela CONTRATADA considerando o montante de velocidades contratadas em cada sede. A CONTRATADA poderá dimensionar o equipamento do datacenter levando em consideração o anexo A na coluna VELOCIDADE CONTRATAÇÃO EM MBPS LOTE 1, ali definimos as velocidades que serão instaladas na implantação do contrato.

28. Item 11.8

11.8. A CONTRATADA deverá instalar em todas localidades equipamentos do tipo “no-break” e “mini-rack” capazes de estabilizar a rede elétrica e suportar os equipamentos instalados, visando a proteção dos equipamentos, bem como a garantia da disponibilidade em casos de picos e falta de energia. Entendemos que o no-break solicitado será para a proteção apenas dos equipamentos da contratada, sendo assim, para que se possa dimensionar um no-break, é necessário que o DPGE informe qual a autonomia desejada, ou seja, por quanto tempo esse no-break deverá sustentar a energia destes equipamentos. Sem essa informação, poderá haver uma disparidade de dimensionamento entre os licitantes, não permitindo o correto julgamento das propostas. Como não foi informado esse valor, sugerimos que o DPGE adote 15 minutos como sendo a autonomia do no-break para os sites remotos.

Resposta: A sugestão não será acatada. Os equipamentos que compõem a solução deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados e configurados, pela CONTRATADA, de maneira a garantir o desempenho correto e o nível de serviço adequado, conforme o item 6.1.7. do TR.

29. Item 6.2.4.2

Entendemos que o item 6.2.4.2 alínea “r” refere-se a acesso de administrativo e gerência de pessoas não autorizadas ao equipamento. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto solicito esclarecimentos.

Resposta: A sugestão não será acatada. Os equipamentos que compõem a solução deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados e configurados, pela CONTRATADA, de maneira a garantir o desempenho correto e o nível de serviço adequado, conforme o item 6.1.7. do TR.

30. Ao benefício da competitividade do pregão e buscando atuar dentro do planejamento do pregão, do qual, não consta a previsibilidade no tempo para solicitação de upgrade, entendemos que a precificação do seguro garantia deve ocorrer considerando os preços dos pedidos iniciais, correto entendimento? E anualmente, a CONTRATADA, poderá suplementar este seguro garantia, conforme solicitação de upgrade, correto entendimento?

Resposta: A sugestão não será acatada. Os equipamentos que compõem a solução deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados e configurados, pela CONTRATADA, de maneira a garantir o desempenho correto e o nível de serviço adequado, conforme o item 6.1.7. do TR.

Atenciosamente,

Adriano Ribeiro Bragança

Pregoeiro

